



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.969, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.838 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel de propriedade do Município, mediante doação com encargos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.838 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel de propriedade do Município, mediante doação com encargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I- Lote urbano nº 72-E, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga sob nº 18.351, localizado na Linha Dourado, junto a Rodovia SC 493, área industrial, São João do Oeste/SC, com área total de 3.814,88m² (três mil metros, oitocentos e quatorze centímetros e oitenta e oito décimos quadrados).
(NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal nº 1.838 de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições ao contrário.

São João do Oeste-SC, 19 de outubro de 2022.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO ÚNICO

